

# Estudo Técnico Preliminar 1/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00200.017744/2022

## 2. Descrição da necessidade

Papel para indústria gráfica. Trata-se de insumos gráficos de primeira necessidade, utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) para impressão de publicações oficiais, bem como das publicações da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial, de divulgação das atividades parlamentares, dos entes conveniados e dos materiais de expediente dos gabinetes dos Senadores e dos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal. A compra anual de papéis, tal como aqui encaminhada, reforça um modelo positivo que vem sendo adotado de forma rotineira por essa Secretaria, considerando que há espaço suficiente para armazenamento e controle completo de seu consumo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPIND	Guido Nazareth Júnior

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente. Também devem estar isentos de cargas estáticas, pó, dobras, rugas, partículas estranhas, manchas, furações, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

Os papéis fornecidos devem ser linha d'água, ou papel imune

Os produtos devem, ainda, anteder às seguintes condições:

- 1.



- 1.1. As folhas dos papéis e cartões planos deverão ser cortados em esquadro (ângulo reto);
- 1.2. O sentido da fibra deve ser na maior dimensão da folha;
- 1.3. O corte deverá ser uniforme e perfeito;
- 1.4. A planura superficial deverá ser perfeita;
- 1.5. Quanto ao peso/gramatura, admite-se variação de até 5% (cinco por cento);

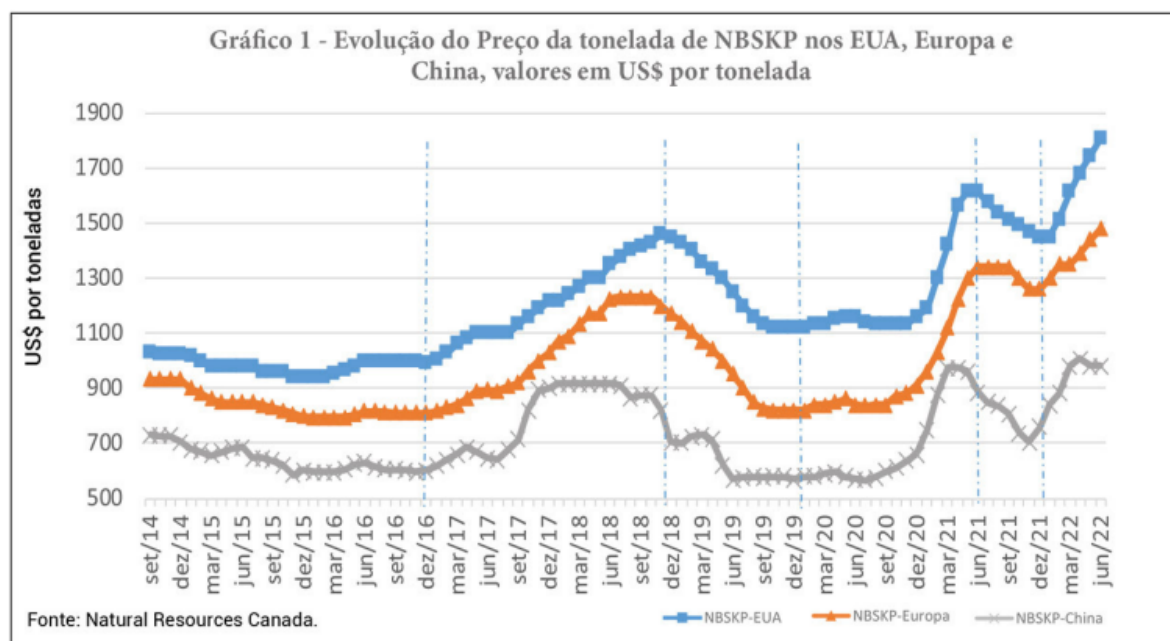
## 5. Levantamento de Mercado

O mercado de papel plano e bobina é mundialmente conhecido e estabelecido. Porém, existem basicamente 3 fabricantes no mercado nacional que possuem capacidade de entregar os produtos:

- Chambril
- Suzano
- International Paper

Para conseguir atender aos consumidores, as fabricantes utilizam-se de distribuidores regionais, fazendo com que os valores e as disponibilidades mudem constantemente.

Desde meados de 2021, o mundo vem sofrendo uma crise de celulose, com baixa produção e restrição de oferta, decorrentes de problemas de abastecimento e alto custo de energia, principalmente na Europa e nos EUA. Muitas empresas reduziram suas plantas e não estão retomando produção a níveis pré pandemia devido aos custos. Isso vem levando os valores para patamares nunca imagináveis, refletindo no custo de aquisição. É inexorável que o consumo global de celulose fibra curta aumenta mensalmente 120 mil toneladas. Em relatório produzido por analistas após encontro com o comando da Klabin, única produtora dos três tipos de celulose no país, foi indicado que a companhia espera a manutenção “firme” dos preços da commodity acima de US\$ 800 por tonelada até o fim do ano de 2023



## 6. Descrição da solução como um todo

Compra e reposição de estoque regulador

--	--	--	--	--



Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	72.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	464722
2	18.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	464722
3	160.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	472638
4	28.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	467341
5	7.000	quilos	Papel Offset branco, 240g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	461870
6	7000	quilos	Papel Supremo branco, 250g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	461870
7	2000	quilos	Papel Supremo branco, 350g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	461870

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando nuances da produção e levando em conta o que os dados históricos de consumo indicam de demanda de reposição de estoques, com previsão de consumo de 12 (doze) meses e lapso temporal de tramitação do processo até o recebimento da carga, de aproximadamente 8 (oito) meses. Nesta licitação também estamos otimizando o portfólio de papéis da SEGRAF, diminuindo a quantidade de insumos diferentes e aumentando a quantidade dos remanescentes para facilitar sobremaneira a gestão e a tomada de decisões em termos de produção. Dos quantitativos de papéis demandados o papel Couchê Fosco 115g requer explicação mais detida, pois será o principal papel a ser utilizado em trabalhos que exijam maior qualidade de impressão de textos (livros e revistas, especialmente quando se tratar de policromias). Para tanto, este insumo absorverá as demandas de anos anteriores dos papéis: Couchê Fosco 70g, Couchê Fosco 90g e Offset 90g, que terão suas compras descontinuadas,



A totalidade dos papéis citados a serem convertidos para o papel Couchê fosco 115g, consumidos no triênio anterior (desconsiderados os anos de 2020 e 2021 em razão do auge da pandemia de COVID 19), estão no gráfico acima, extraído da plataforma Galileu, em que totalizaram 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) folhas consumidas. Seguindo a métrica adotada descrita no primeiro parágrafo, obtivemos a demanda de 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) folhas a serem adquiridas, originando, por fim o quantitativo de 90 (noventa) mil kg do papel Couchê Fosco 115g.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.500.000,00

Três milhões e quinhentos mil reais

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugerimos que seja adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N/A

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solicitação não está vinculada a nenhum projeto do GEP, fazendo-se necessária para manter a operacionalidade da Secretaria, em conformidade com o RASF.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção de estoque regulador
- Excelência na prestação de serviços gráficos
- Continuidade na produção de livros editoriais
- Continuidade na produção de livros técnicos
- Continuidade na produção de material de expediente
- Continuidade na divulgação de atividade parlamentar



### 13. Providências a serem Adotadas

N/A

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os papéis devem possuir certificação FSC ou CERFLOR. Essas certificações indicam que a cadeia produtiva do papel observou, além de outros, critérios de proteção ambiental e respeito aos recursos naturais. Essa certificação deverá ser apresentada após o término da fase de lances, na ocasião em que o Pregoeiro solicita à licitante vencedora o reenvio da sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance, por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Compra viável, conforme vem sendo realizada em todos os anos.

### 16. Responsáveis

FABRICIO FERRAO ARAUJO

Chefe da SEGING

GUIDO NAZARETH

Chefe da SEPIND





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## SUMÁRIO

1. Objeto da contratação .....	2
2. Forma de contratação .....	5
3. Requisitos do fornecedor .....	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....	10
5. Modelo de gestão .....	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....	11
7. Obrigações da Contratada .....	11
8. Regime de execução .....	12
9. Condições de recebimento do objeto .....	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....	16
12. Forma de pagamento.....	16
13. Condições de reajuste .....	17
14. Garantia contratual.....	17
15. Plano de contratações.....	17
16. Responsável pela elaboração do TR .....	17
ANEXO I .....	19
1. Especificações técnicas do objeto .....	19
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	21
ANEXO II.....	22
1. Valor estimado da contratação.....	22
ANEXO III.....	23





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Papel para produção gráfica 2023**  
**00200.017744/2022**

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **Papéis e Cartões para impressos gráficos em geral** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os papéis e cartões objeto da presente solicitação têm como característica principal a sua utilização em impressos gráficos em geral, com variações na gramatura, formato e acabamento.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** Trata-se de insumos gráficos de primeira necessidade, utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) para impressão de publicações oficiais, bem como das publicações da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial, de divulgação das atividades parlamentares, dos entes conveniados e dos materiais de expediente dos gabinetes dos Senadores e dos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal. A compra anual de papéis, tal como aqui encaminhada, reforça um modelo positivo que vem sendo adotado de forma rotineira por essa Secretaria, considerando que há espaço suficiente para armazenamento e controle completo de seu consumo.

### **1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.3.1.** O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando nuances da produção e levando em conta o que os dados históricos de consumo indicam de demanda de reposição de estoques, com previsão de consumo de 12 (doze) meses e lapso temporal de tramitação do processo até o recebimento da carga, de aproximadamente 8 (oito) meses. Nesta licitação também estamos otimizando o portfólio de papéis da SEGRAF, diminuindo a quantidade de insumos diferentes e aumentando a quantidade dos remanescentes para facilitar sobremaneira a gestão e a tomada de decisões em termos de produção. Dos quantitativos de papéis demandados o



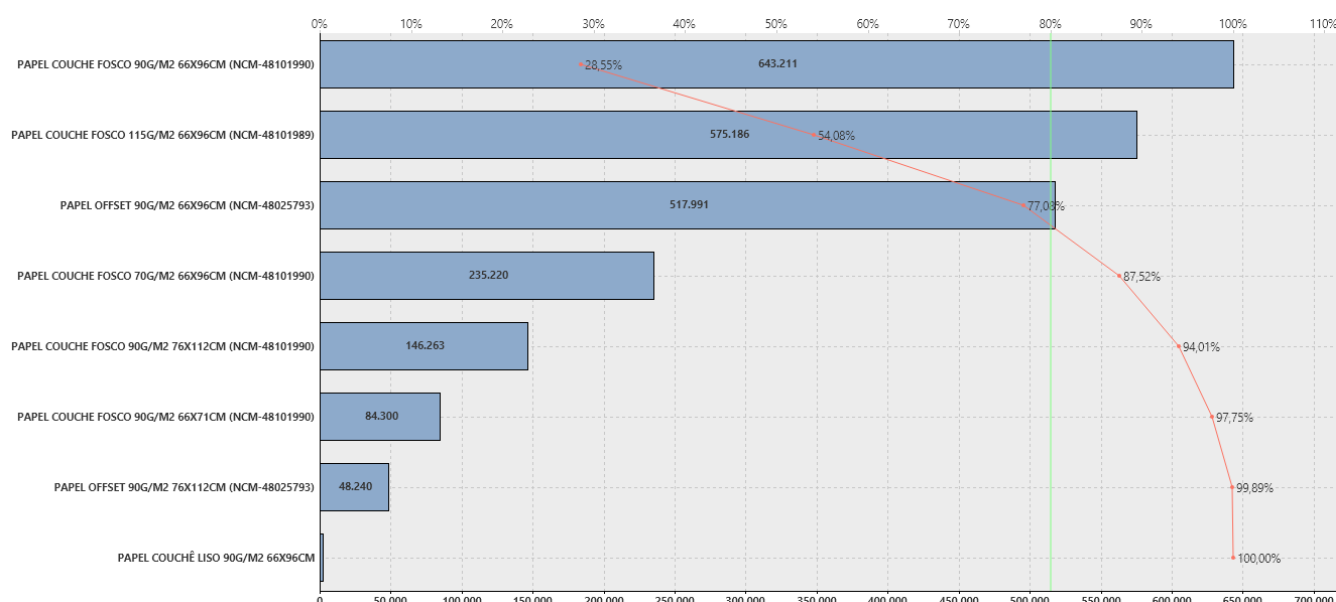


## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

papel Couchê Fosco 115g requer explicação mais detida, pois será o principal papel a ser utilizado em trabalhos que exijam maior qualidade de impressão de textos (livros e revistas, especialmente quando se tratar de policromias). Para tanto, este insumo absorverá as demandas de anos anteriores dos papéis: Couchê Fosco 70g, Couchê Fosco 90g e Offset 90g, que terão suas compras descontinuadas, conforme detalhamento abaixo:

#### Consumo total



#### Status da Seleção:

DESCRICAÇÃO\_DETALHADA\_BEM 8 de 6712  
 papel\_cartao S  
 AnoEstoque 2018, 2021, 2022  
 CATEGORIAPAPEL <179g/m2

A totalidade dos papéis citados a serem convertidos para o papel Couchê fosco 115g, consumidos no triênio anterior (desconsiderados os anos de 2020 e 2021 em razão do auge da pandemia de COVID 19), estão no gráfico acima, extraído da plataforma Galileu, em que totalizaram 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) folhas consumidas. Seguindo a métrica adotada descrita no primeiro parágrafo, obtivemos a demanda de 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) folhas a serem adquiridas, originando, por fim o quantitativo de 90 (noventa) mil kg do papel Couchê Fosco 115g.

O estoque dos referidos itens está no SPALM e seus extratos encontram-se no anexo IV, e resumem a demanda no seguinte quadro:





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FOLHAS (x1000)	QUANT. (Kg)	CÓDIGO SPALM
01 e 02	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	1.000	<b>72.000</b>	03.75.01.9007-0
03 e 04	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	250	<b>18.000</b>	Formato novo
05 e 06	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox 245Kg cada (linha d'água).	650 (bobinas)	<b>160.000</b>	03.75.11.9020-1
07 e 08	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	500	<b>28.000</b>	03.75.01.9129-8
09 e 10	Papel Offset branco, 240g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77X113cm (linha d'água).	45	<b>7.000</b>	03.75.05.9037-0
11 e 12	Papel Supremo branco, 250g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	45	<b>7.000</b>	03.75.05.9073-7
13	Papel Supremo branco, 350g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	5	<b>2.000</b>	03.75.05.9072-9
14 e 15	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x71cm (Linha d'água).	30	<b>7.000</b>	Novo item
16 e 17	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x96cm (Linha d'água).	50	<b>30.000</b>	03.75.01.9138-7





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

#### **1.4. Resultados esperados com a contratação**

**1.4.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo repor o estoque de papel do parque gráfico. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a compra em grande escala permite que os fornecedores e fabricante busquem preços significativamente menores do que os praticados em contratações pequenas.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que apresentam características amplamente difundidas no mercado gráfico e editorial, sem nenhum tipo de limitação entre fabricantes.

#### **1.5. Número do contrato vigente ou vencido**

N/A

### **2. Forma de contratação**

#### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A SEGRAF sugere que a contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

#### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** A SEGRAF sugere que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

A escolha por não utilizar a Ata de Registro de Preços visa alcançar maior vantagem para a administração pública, haja vista que a entrega parcelada dos itens em questão majora os custos financeiros e administrativos da Administração Pública. Justifica-se esta afirmativa tendo por base o tempo de fabricação dos papéis, o valor do frete e os tramites administrativos para controle e manutenção de estoque. Embora a produção da SEGRAF sofra oscilações de demanda, conforme a necessidade de seus clientes, o consumo de papel possui certa tendência, o que permite antever as quantidades necessárias. Quando ocorrem as oscilações, a própria Secretaria faz um manejo de estoque, oferecendo aos clientes alternativas, de modo que não haja nem interrupção, nem perda de papel. Ademais, adiciona-se o fato de que a SEGRAF, historicamente, possui um processo industrial plenamente adaptado para a compra, recebimento e estocagem de papel a fim de formar estoque anual *in loco*, além de haver espaço físico suficiente e adequado para este armazenamento.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** A SEGRAF sugere que seja adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** A SEGRAF sugere que seja adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e vulto do objeto não limitarem a participação de





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

#### **2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.7.1.** Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 – itens 1 a 12 e 14 a 17 –, poderá ser prevista cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Inclusive no caso do item 07 (Papel Supremo branco, 350g/m<sup>2</sup>, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água). ).

**2.7.2.** Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para o item cujo valor estimado é inferior R\$ 80.000,00 – item 13 –, a participação será reservada às empresas que se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **3. Requisitos do fornecedor**

#### **3.1. Necessidade de Vistoria**

**3.1.1.** Não é necessário vistoria, por tratar-se de aquisição de bem comum.

#### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os itens em questão – papeis – são essenciais às suas atividades produtivas e destinados a mover uma





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

produção industrial gráfica de grande porte, que tem o dever de responder prontamente a um rol imenso de demandas apresentadas pelos Senadores e órgãos internos.

Tendo em conta as peculiaridades de uma indústria que precisa funcionar diligentemente dentro da burocracia da Administração Pública, os gestores da SEGRAF precisam utilizar os recursos possíveis que garantam que essa indústria não pare.

Não raro a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, ou até mesmo se servindo da ausência dessa exigência, entram no certame, avançam etapas reproduzindo as especificações técnicas exigidas no edital, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade. Quando isso acontece, é gerado um grande tumulto ao processo de contratação, desencadeando uma série de prejuízos à Administração, que começa pela não aquisição do respectivo objeto, interrompendo atividades essenciais da SEGRAF; passando pelo desgaste de Senadores e órgãos internos ao não receberem aquilo de que precisam; chegando ao elevadíssimo custo de se interromper as atividades ordinárias para processar penalidades e mover novamente toda a máquina administrativa para reabrir/repetir um processo licitatório. Um exemplo típico dessa realidade relatada pode ser visto no processo 00200.001416/2020. Ademais, as exigências elencadas neste Termo de Referência são muito razoáveis, estabelecidas para, ao mesmo tempo, desestimular a participação de “aventureiros” e não trazer nenhum risco à competitividade do certame.

**3.2.3.** Portanto, deverá a licitante apresentar:

**3.2.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

**a)** Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de papel ou cartão de uso gráfico, não necessariamente com as exatas especificações contidas no **Anexo I** deste TR.

**b)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total para o respectivo item previsto no previsto no **Anexo I** deste TR.

**3.2.3.2.** Para a comprovação do quantitativo referido **na alínea “b” acima**, será admitido o somatório de atestados.





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**3.2.4.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

#### **3.2.5. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.2.5.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

A qualificação econômico-financeira estava carente de justificativa na primeira versão do TR, por falta de conhecimento da área técnica e receio de que pudéssemos estar gerando diminuição da competitividade. No entanto, a ADVOSF apresentou, em seu parecer (00100.092509/2023), elementos que justificariam a manutenção do texto de qualificação técnico-financeira.

*“...No que tange às exigências habilitatórias relativas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira das licitantes, essas parecem ser compatíveis com o objeto da licitação e não representam restrição injustificada à ampla participação de empresas do ramo no certame a ser deflagrado. Da leitura do Termo de Referência que subjaz a proposta de licitação em tela, depreende-se a necessidade das mesmas, haja vista as informações referentes à essencialidade dos insumos pretendidos para a regularidade dos trabalhos gráficos da SEGRAF, à importância que a regularidade*





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*do fornecimento tem para a manutenção das atividades administrativas e legislativas no âmbito desta Casa, bem assim o histórico de prejuízos experimentados pela Administração em razão da ausência de tais exigências em licitações passadas e que resultaram em contratações de fornecedores “aventureiros” que se mostraram incapazes de fornecer os insumos na forma pactuada ante a falta de capacidade técnica ou de qualificação econômico-financeira.*

### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** A licitante deverá apresentar amostra, na forma das disposições constantes do Anexo 3.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

Gestor titular: Guido Nazareth Júnior.

Gestor substituto: André Said de Lavor.

Fiscalização: Serviço de Controle de Qualidade – SECOQU.





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## 5.2. Forma de comunicação entre as partes

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO, após assinatura do contrato, se dará prioritariamente pelos e-mails [segraf@senado.leg.br](mailto:segraf@senado.leg.br), constando sempre o número do contrato no assunto do email.

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** A empresa vencedora fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

### 7.3. Obrigações do contratante

Disposições a cargo da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON, em conformidade com a legislação vigente.

## 8. Regime de execução

**8.1.** O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente. Também devem estar isentos de cargas estáticas, pó, dobras, rugas, partículas estranhas, manchas, furações, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

**8.2.** Os papéis fornecidos devem ser linha d'água, ou papel imune.

**8.3.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deve, ainda, atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

**8.3.1.** As folhas dos papéis e cartões planos deverão ser cortados em esquadro (ângulo reto);

**8.3.2.** O sentido da fibra deve ser na maior dimensão da folha;

**8.3.3.** O corte deverá ser uniforme e perfeito;

**8.3.4.** A planura superficial deverá ser perfeita;

**8.3.5.** Quanto ao peso/gramatura, admite-se variação de até 5% (cinco por cento);

**8.3.6.** As quantidades de cada item serão consideradas em peso líquido, para as quais deverão ser descontadas de seu peso as embalagens, os “tocos”, bem como quaisquer outros sobrepesos porventura adicionados como invólucros ou proteção;

**8.3.7.** Por se tratar de material para uso em serviços continuados, os papéis e cartões objeto dessa aquisição deverão manter a uniformidade das características técnicas em todos os pacotes a serem fornecidos;

**8.3.8.** O Serviço de Almoxarifado estabelecerá, em conjunto com a(s) licitante(s) vencedora(s), cronograma de entrega dos objetos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital e a capacidade





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

de armazenamento do almoxarifado da SEGRAF, podendo ser acordada prioridade para entrega de itens de maior premência de consumo;

**8.3.9.** O transporte dos papéis e cartões, de responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s), deverá (ão), obrigatoriamente, ser efetuado (s) em veículo de carroceria aberta, com altura máxima de 4 (quatro) metros, considerando o caminhão carregado, a fim de que seja possível o acesso de empilhadeira, que será utilizada para o descarregamento do material transportado;

**8.3.10.** Os papéis e cartões planos deverão ser entregues em pallets (pranchões) e os invólucros dos pacotes deverão ser de papel Kraft natural resistente e internamente resinado (resina ou polietileno);

**8.3.11.** No caso de fornecimento em pallets (pranchões) de madeira, estes deverão estar devidamente tratados contra cupins e outros insetos que possam colocar em risco a integridade das condições do almoxarifado;

**8.3.12.** Os pallets (pranchões) deverão ter as mesmas dimensões dos pacotes e dotados, na base, de pés em cada uma das extremidades e, no topo, de proteção apropriada (papelão grosso, chapa de madeira etc.), para a adequada proteção da amarração dos pallets;

**8.3.13.** As pilhas de papéis e cartões deverão estar envolvidas em filme plástico para proteção contra intempéries, rasgos e sujidades.

**8.4.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**8.5.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto. Este prazo é corriqueiro no mercado de indústrias gráficas.

**8.6.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

(quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**8.8.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**8.9.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

**8.10.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

**8.10.1.** Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**9.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**9.2.** Os papéis e cartões deverão ser fornecidos em pacotes devidamente rotulados, conforme costume do mercado gráfico, com as seguintes informações:





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- 9.2.1. Nome do fabricante;
- 9.2.2. Nome identificador do papel;
- 9.2.3. Gramatura/m<sup>2</sup>;
- 9.2.4. Direção de fabricação (sentido da fibra);
- 9.2.5. Dimensão das folhas (no caso de entrega em resmas);
- 9.2.6. Quantidade de folhas por pacote (no caso de entrega em resmas);
- 9.2.7. Peso líquido (no caso de entrega em bobinas)
- 9.2.8. Número de ordem e data de fabricação (etiqueta de identificação).

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** Decorrido o prazo previsto para a execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

**10.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, podendo ainda o Senado, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa, quando for o caso, e impor





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

outras sanções legais cabíveis. A referida multa de mora será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**10.3.** Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **item 6.1**, a critério do Senado, o contrato decorrente deste TR poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**10.4.** Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando ainda a Contratada sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada.

**10.5.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

## 11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Não se aplica

## 12. Forma de pagamento

**12.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas)





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

### **13. Condições de reajuste**

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### **14. Garantia contratual**

**14.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

### **15. Plano de contratações**

20230148

### **16. Responsável pela elaboração do TR**

(Assinado eletronicamente)

Fabício Ferrão Araujo

Chefe do SEGING

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Guido Nazareth Júnior

Gestor da Avença

Chefe do SEPIND





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

André Said de Lavor

Gestor da Avença

Coordenador da COGEP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**LUIZ CARLOS DA COSTA**

Diretor da SEGRAF (em substituição)





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**ANEXO I**

**1. Especificações técnicas do objeto**

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	54.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	464.722
2	18.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	464.722
3	13.500	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	464.722
4	4.500	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	464.722
5	120.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	472.638
6	40.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	472.638
7	21.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	467.341
8	7.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	467.341
9	5.250	quilos	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	461.870





**SENADO FEDERAL**  
**SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

10	1.750	quilos	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	461.870
11	5.250	quilos	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	200.390
12	1.750	quilos	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	200.390
13	2.000	quilos	Papel Supremo branco, 350g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	405.167
14	5.250	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	350.548
15	1.750	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	350.548
16	22.500	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	350.548
17	7.500	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	350.548

**1.2.** No caso de divergência entre as unidades de medidas cadastradas no sistema Comprasnet e as constantes desse TR nos termos do item 1.1, prevalecem as últimas.





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## **2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**2.1.** Os papéis devem possuir certificação FSC ou CERFLOR.

**2.2.** Essas certificações indicam que a cadeia produtiva do papel observou, além de outros, critérios de proteção ambiental e respeito aos recursos naturais. Essa certificação deverá ser apresentada após o término da fase de lances, na ocasião em que o Pregoeiro solicita à licitante vencedora o reenvio da sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance, por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET.





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Papel para produção gráfica 2023**

Processo: 00200.017744/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	54.000	kg	15,46	834.840,00
2	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	18.000	kg	15,46	278.280,00
3	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	13.500	kg	15,46	208.710,00
4	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	4.500	kg	15,46	69.570,00
5	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	120.000	kg	12,13	1.455.600,00
6	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	40.000	kg	12,13	485.200,00
7	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	21.000	kg	12,13	254.730,00
8	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	7.000	kg	12,13	84.910,00
9	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	5.250	kg	12,13	63.682,50
10	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	1.750	kg	12,13	21.227,50
11	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	5.250	kg	12,13	63.682,50
12	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	1.750	kg	12,13	21.227,50
13	Papel Supremo branco, 350g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	2.000	kg	12,13	24.260,00
14	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	5.250	kg	14,47	75.967,50
15	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	1.750	kg	14,47	25.322,50





**SENADO FEDERAL**  
**SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

16	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	22.500	kg	14,47	325.575,00
17	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	7.500	kg	14,47	108.525,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.401.310,00</b>

## **ANEXO III** **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

- A** Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.
- B** A necessidade de sua exigência se deve a necessidade de medição técnica de compatibilidade e adequação ao definido no edital, tendo em vista a especificidade do objeto. Os papéis e cartões precisam estar em plena conformidade com as especificações, a fim de que se obtenha o resultado esperado nos produtos impressos e se garanta o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos da SEGRAF.
- C** A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
- C.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- C.2.** O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- C.3.** A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- C.4.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas – em quantidade de 50 (cinquenta) folhas do papel no formato especificado (para os itens 1 a 4 e 7 a 17) e 1/10 (um décimo) de bobina (para os itens 5 e 6), para os testes de qualidade –, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901. As folhas deverão estar isentas de dobras e/ou amarrotamentos, em forma plana, protegidas por papelão rígido e acondicionadas contra luz e umidade, devidamente identificadas com carimbo ou tinta indelével, contendo:

- C.4.1.** Nome da empresa licitante;
- C.4.2.** Nome do fabricante (marca/referência);
- C.4.3.** Nome (identificação) do papel;
- C.4.4.** Gramatura/m<sup>2</sup>;
- C.4.5.** Direção de fabricação (sentido da fibra);
- C.4.6.** Dimensão da folha;
- C.4.7.** Comprovante de certificação FSC ou CERFLOR.

**C.5.** A SEGRAF, se entender necessário, para melhor analisar a amostra, poderá solicitar uma segunda resma de papel para a realização dos testes de laboratório e de máquina.

**C.6.** Para a avaliação de gramatura da amostra, serão realizadas as seguintes etapas:

- C.6.1.** Alinhamento da Balança de gramatura da SEGRAF no ponto zero;
- C.6.2.** Recorte de 6 partes distintas de uma folha da amostra, no formato do gabarito da Balança;
- C.6.3.** Identificação das 6 partes;
- C.6.4.** Medição individual da gramatura de cada parte, registrando o respectivo valor;
- C.6.5.** Será aprovada a amostra cujas 6 partes tenham um valor de gramatura com variação máxima de 5%, para mais ou para menos, daquele que foi especificado para o item.

**C.7.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

**C.8.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- C.9.** Caso haja interessados em participar dos testes laboratoriais e de máquina, estes deverão fazer a comunicação de pretensão até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública de análise das amostras por meio do correio eletrônico [segraf@senado.leg.br](mailto:segraf@senado.leg.br).
- C.10.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## SUMÁRIO

1. Objeto da contratação .....	2
2. Forma de contratação .....	5
3. Requisitos do fornecedor .....	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....	9
5. Modelo de gestão .....	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....	10
7. Obrigações da Contratada .....	10
8. Regime de execução .....	11
9. Condições de recebimento do objeto .....	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....	16
12. Forma de pagamento.....	16
13. Condições de reajuste .....	16
14. Garantia contratual.....	16
15. Plano de contratações.....	16
16. Responsável pela elaboração do TR .....	16
ANEXO I .....	18
1. Especificações técnicas do objeto .....	18
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	19
ANEXO II.....	20
1. Valor estimado da contratação.....	20
ANEXO III.....	21





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Papel para produção gráfica 2023**  
**00200.017744/2022**

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **Papéis e Cartões para impressos gráficos em geral** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os papéis e cartões objeto da presente solicitação têm como característica principal a sua utilização em impressos gráficos em geral, com variações na gramatura, formato e acabamento.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** Trata-se de insumos gráficos de primeira necessidade, utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) para impressão de publicações oficiais, bem como das publicações da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial, de divulgação das atividades parlamentares, dos entes conveniados e dos materiais de expediente dos gabinetes dos Senadores e dos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal. A compra anual de papéis, tal como aqui encaminhada, reforça um modelo positivo que vem sendo adotado de forma rotineira por essa Secretaria, considerando que há espaço suficiente para armazenamento e controle completo de seu consumo.

### **1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.3.1.** O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando nuances da produção e levando em conta o que os dados históricos de consumo indicam de demanda de reposição de estoques, com previsão de consumo de 12 (doze) meses e lapso temporal de tramitação do processo até o recebimento da carga, de aproximadamente 8 (oito) meses. Nesta licitação também estamos otimizando o portfólio de papéis da SEGRAF, diminuindo a quantidade de insumos diferentes e aumentando a quantidade dos remanescentes para facilitar sobremaneira a gestão e a tomada de decisões em termos de produção. Dos quantitativos de papéis demandados o papel



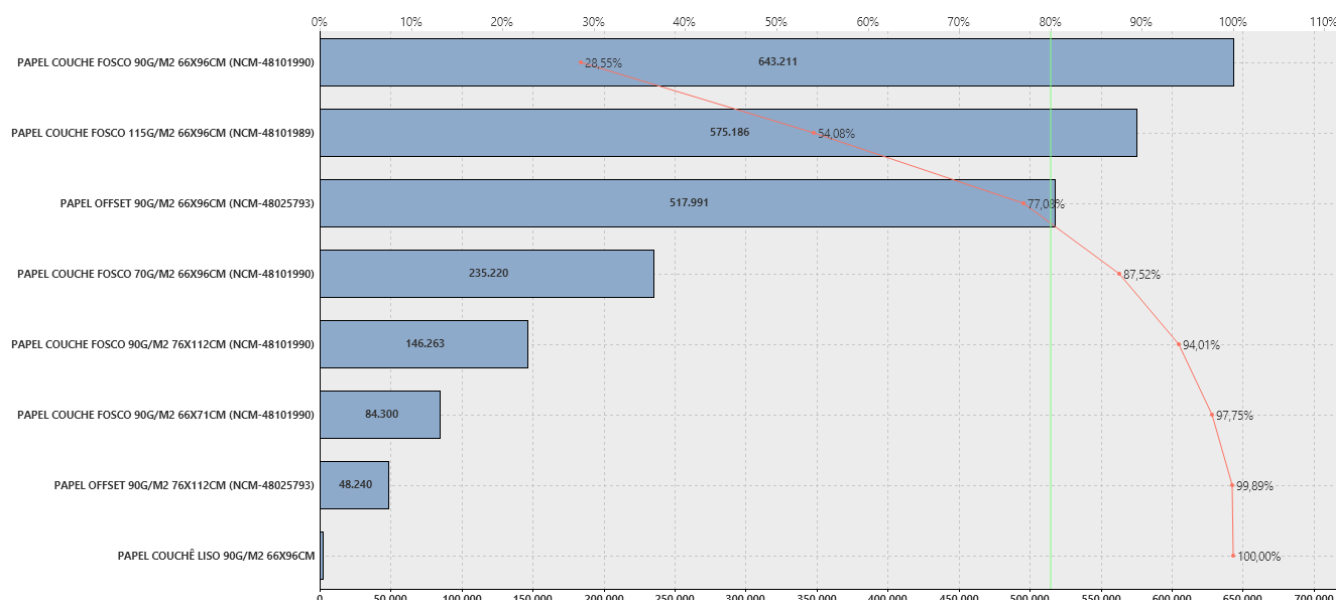


## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Couchê Fosco 115g requer explicação mais detida, pois será o principal papel a ser utilizado em trabalhos que exijam maior qualidade de impressão de textos (livros e revistas, especialmente quando se tratar de policromias). Para tanto, este insumo absorverá as demandas de anos anteriores dos papéis: Couchê Fosco 70g, Couchê Fosco 90g e Offset 90g, que terão suas compras descontinuadas, conforme detalhamento abaixo:

#### Consumo total



#### Status da Seleção:

DESCRICAÇÃO\_DETALHADA\_BEM 8 de 6712  
 papel\_cartao S  
 AnoEstoque 2018, 2021, 2022  
 CATEGORIAPAPEL <179g/m2

A totalidade dos papéis citados a serem convertidos para o papel Couchê fosco 115g, consumidos no triênio anterior (desconsiderados os anos de 2020 e 2021 em razão do auge da pandemia de COVID 19), estão no gráfico acima, extraído da plataforma Galileu, em que totalizaram 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) folhas consumidas. Seguindo a métrica adotada descrita no primeiro parágrafo, obtivemos a demanda de 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) folhas a serem adquiridas, originando, por fim o quantitativo de 90 (noventa) mil kg do papel Couchê Fosco 115g.

O estoque dos referidos itens está no SPALM e seus extratos encontram-se no anexo IV, e resumem a demanda no seguinte quadro:





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FOLHAS (x1000)	QUANT. (Kg)	CÓDIGO SPALM
01	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	1.000	<b>72.000</b>	03.75.01.9007-0
02	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	250	<b>18.000</b>	Formato novo
03	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox 245Kg cada (linha d'água).	650 (bobinas)	<b>160.000</b>	03.75.11.9020-1
04	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	500	<b>28.000</b>	03.75.01.9129-8
05	Papel Offset branco, 240g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77X113cm (linha d'água).	45	<b>7.000</b>	03.75.05.9037-0
06	Papel Supremo branco, 250g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	45	<b>7.000</b>	03.75.05.9073-7
07	Papel Supremo branco, 350g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	5	<b>2.000</b>	03.75.05.9072-9
<b>08</b>	<b>Papel Pólen Soft, 80g/m<sup>2</sup>, formato 66x71cm (Linha d'água).</b>	<b>30</b>	<b>7.000</b>	<b>Novo item</b>
<b>09</b>	<b>Papel Pólen Soft, 80g/m<sup>2</sup>, formato 66x96cm (Linha d'água).</b>	<b>50</b>	<b>30.000</b>	<b>03.75.01.9138-7</b>





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

#### **1.4. Resultados esperados com a contratação**

**1.4.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo repor o estoque de papel do parque gráfico. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a compra em grande escala permite que os fornecedores e fabricante busquem preços significativamente menores do que os praticados em contratações pequenas.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que apresentam características amplamente difundidas no mercado gráfico e editorial, sem nenhum tipo de limitação entre fabricantes.

#### **1.5. Número do contrato vigente ou vencido**

N/A

## **2. Forma de contratação**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A SEGRAF sugere que a contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** A SEGRAF sugere que não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

A escolha por não utilizar a Ata de Registro de Preços visa alcançar maior vantagem para a administração pública, haja vista que a entrega parcelada dos itens em questão majora os custos financeiros e administrativos da Administração Pública. Justifica-se esta afirmativa tendo por base o tempo de fabricação dos papéis, o valor do frete e os tramites administrativos para controle e manutenção de estoque. Embora a produção da SEGRAF sofra oscilações de demanda, conforme a necessidade de seus clientes, o consumo de papel possui certa tendência, o que permite antever as quantidades necessárias. Quando ocorrem as oscilações, a própria Secretaria faz um manejo de estoque, oferecendo aos clientes alternativas, de modo que não haja nem interrupção, nem perda de papel. Ademais, adiciona-se o fato de que a SEGRAF, historicamente, possui um processo industrial plenamente adaptado para a compra, recebimento e estocagem de papel a fim de formar estoque anual *in loco*, além de haver espaço físico suficiente e adequado para este armazenamento.

### **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** A SEGRAF sugere que seja adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** A SEGRAF sugere que seja adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e vulto do objeto não limitarem a participação de





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

#### **2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.7.1.** Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 – no caso em tela, todos os itens –, poderá ser prevista cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

### **3. Requisitos do fornecedor**

#### **3.1. Necessidade de Vistoria**

**3.1.1.** Não é necessário vistoria, por tratar-se de aquisição de bem comum.

#### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os itens em questão – papéis – são essenciais às suas atividades produtivas e destinados a mover uma produção industrial gráfica de grande porte, que tem o dever de responder prontamente a um rol imenso de demandas apresentadas pelos Senadores e órgãos internos.

Tendo em conta as peculiaridades de uma indústria que precisa funcionar diligentemente dentro da burocracia da Administração Pública, os gestores da SEGRAF precisam utilizar os recursos possíveis que garantam que essa indústria não pare.

Não raro a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, ou até mesmo se servindo da ausência dessa exigência, entram no certame, avançam etapas reproduzindo as especificações técnicas exigidas no edital, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade. Quando isso





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

acontece, é gerado um grande tumulto ao processo de contratação, desencadeando uma série de prejuízos à Administração, que começa pela não aquisição do respectivo objeto, interrompendo atividades essenciais da SEGRAF; passando pelo desgaste de Senadores e órgãos internos ao não receberem aquilo de que precisam; chegando ao elevadíssimo custo de se interromper as atividades ordinárias para processar penalidades e mover novamente toda a máquina administrativa para reabrir/repetir um processo licitatório. Um exemplo típico dessa realidade relatada pode ser visto no processo 00200.001416/2020. Ademais, as exigências elencadas neste Termo de Referência são muito razoáveis, estabelecidas para, ao mesmo tempo, desestimular a participação de “aventureiros” e não trazer nenhum risco à competitividade do certame.

**3.2.3.** Portanto, deverá a licitante apresentar:

**3.2.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de papel ou cartão de uso gráfico, não necessariamente com as exatas especificações contidas no **Anexo I** deste TR.

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total para o respectivo item previsto no previsto no **Anexo I** deste TR.

**3.2.3.2.** Para a comprovação do quantitativo referido **na alínea “b” acima**, será admitido o somatório de atestados.

**3.2.4.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

**3.2.5. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.2.5.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

\*Destacamos que as qualificações detalhadas nos itens 3.1.5.1 e 3.1.5.2 foram inseridas no presente TR por estarem presente no modelo básico de TR disponível na Intranet. A SEGRAF desconhece qual o impacto que as referidas inclusões podem gerar na competitividade do certame, bem como quais benefícios podem ser gerados pela sua inclusão (ou malefícios oriundos da sua supressão). A Secretaria não tem familiaridade com os índices contábeis ora mencionados. Também não encontramos referida necessidade de manifestação por parte do órgão técnico no ANEXO III do ADG 14/2022. Assim, sugerimos à administração identificar possível restrição de competição decorrente.

### 3.3. Necessidade de apresentação de amostras

**3.3.1.** A licitante deverá apresentar amostra, na forma das disposições constantes do Anexo 3.

## 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

### 4.1. Formalização do ajuste

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos

### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Gestor titular: Guido Nazareth Júnior.

Gestor substituto: André Said de Lavor.

Fiscalização: Serviço de Controle de Qualidade – SECOQU.

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO, após assinatura do contrato, se dará prioritariamente pelos e-mails [segraf@senado.leg.br](mailto:segraf@senado.leg.br), constando sempre o número do contrato no assunto do email.

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## 7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **7.3. Obrigações do contratante**

Disposições a cargo da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON, em conformidade com a legislação vigente.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Também devem estar isentos de cargas estáticas, pó, dobras, rugas, partículas estranhas, manchas, furações, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

**8.2.** Os papéis fornecidos devem ser linha d'água, ou papel imune.

**8.3.** O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deve, ainda, atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

**8.3.1.** As folhas dos papéis e cartões planos deverão ser cortados em esquadro (ângulo reto);

**8.3.2.** O sentido da fibra deve ser na maior dimensão da folha;

**8.3.3.** O corte deverá ser uniforme e perfeito;

**8.3.4.** A planura superficial deverá ser perfeita;

**8.3.5.** Quanto ao peso/gramatura, admite-se variação de até 5% (cinco por cento);

**8.3.6.** As quantidades de cada item serão consideradas em peso líquido, para as quais deverão ser descontadas de seu peso as embalagens, os “tocos”, bem como quaisquer outros sobrepesos porventura adicionados como invólucros ou proteção;

**8.3.7.** Por se tratar de material para uso em serviços continuados, os papéis e cartões objeto dessa aquisição deverão manter a uniformidade das características técnicas em todos os pacotes a serem fornecidos;

**8.3.8.** O Serviço de Almojarifado estabelecerá, em conjunto com a(s) licitante(s) vencedora(s), cronograma de entrega dos objetos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital e a capacidade de armazenamento do almojarifado da SEGRAF, podendo ser acordada prioridade para entrega de itens de maior premência de consumo;

**8.3.9.** O transporte dos papéis e cartões, de responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s), deverá (ão), obrigatoriamente, ser efetuado (s) em veículo de carroceria aberta, com altura máxima





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

de 4 (quatro) metros, considerando o caminhão carregado, a fim de que seja possível o acesso de empilhadeira, que será utilizada para o descarregamento do material transportado;

**8.3.10.** Os papéis e cartões planos deverão ser entregues em pallets (pranchões) e os invólucros dos pacotes deverão ser de papel Kraft natural resistente e internamente resinado (resina ou polietileno);

**8.3.11.** No caso de fornecimento em pallets (pranchões) de madeira, estes deverão estar devidamente tratados contra cupins e outros insetos que possam colocar em risco a integridade das condições do almoxarifado;

**8.3.12.** Os pallets (pranchões) deverão ter as mesmas dimensões dos pacotes e dotados, na base, de pés em cada uma das extremidades e, no topo, de proteção apropriada (papelão grosso, chapa de madeira etc.), para a adequada proteção da amarração dos pallets;

**8.3.13.** As pilhas de papéis e cartões deverão estar envolvidas em filme plástico para proteção contra intempéries, rasgos e sujidades.

**8.4.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**8.5.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto. Este prazo é corriqueiro no mercado de indústrias gráficas.

**8.6.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

(quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**8.8.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**8.9.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

**8.10.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

**8.10.1.** Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**9.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**9.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**9.2.** Os papéis e cartões deverão ser fornecidos em pacotes devidamente rotulados, conforme costume do mercado gráfico, com as seguintes informações:





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- 9.2.1. Nome do fabricante;
- 9.2.2. Nome identificador do papel;
- 9.2.3. Gramatura/m<sup>2</sup>;
- 9.2.4. Direção de fabricação (sentido da fibra);
- 9.2.5. Dimensão das folhas (no caso de entrega em resmas);
- 9.2.6. Quantidade de folhas por pacote (no caso de entrega em resmas);
- 9.2.7. Peso líquido (no caso de entrega em bobinas)
- 9.2.8. Número de ordem e data de fabricação (etiqueta de identificação).

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** Decorrido o prazo previsto para a execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

**10.2.** Findo o prazo limite previsto no **item 6.1**, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato decorrente deste TR, observando-se os critérios constantes naquele instrumento, podendo ainda o Senado, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa, quando for o caso, e impor outras sanções legais cabíveis.

**10.3.** Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **item 6.1**, a critério do Senado, o contrato decorrente deste TR poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**10.4.** Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando ainda a Contratada sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada.

**10.5.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## **11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

Não se aplica

## **12. Forma de pagamento**

**12.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## **13. Condições de reajuste**

Não se aplica

## **14. Garantia contratual**

**14.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## **15. Plano de contratações**

20230148

## **16. Responsável pela elaboração do TR**

(Assinado eletronicamente)

Fabício Ferrão Araujo





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
Chefe do SEGING

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Guido Nazareth Júnior

Gestor da Avença

Chefe do SEPIND

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

André Said de Lavor

Gestor da Avença

Coordenador da COGEP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**RAFAEL ANDRÉ CHERVENSKI**

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**ANEXO I**

**1. Especificações técnicas do objeto**

**1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	72.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	464722
2	18.000	quilos	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	464722
3	160.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	472638
4	28.000	quilos	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	467341
5	7.000	quilos	Papel Offset branco, 240g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77X113cm (linha d'água).	461870
6	7000	quilos	Papel Supremo branco, 250g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	461870
7	2000	quilos	Papel Supremo branco, 350g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	461870
8	7000	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x71cm (Linha d'água).	350548
9	30000	quilos	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x96cm (Linha d'água).	350548





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

## **2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**2.1.** Os papéis devem possuir certificação FSC ou CERFLOR.

**2.2.** Essas certificações indicam que a cadeia produtiva do papel observou, além de outros, critérios de proteção ambiental e respeito aos recursos naturais. Essa certificação deverá ser apresentada após o término da fase de lances, na ocasião em que o Pregoeiro solicita à licitante vencedora o reenvio da sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance, por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET.





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Papel para produção gráfica 2023**

Processo: 00200.017744/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	72.000	kg	15,46	1.113.120,00
2	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	18.000	kg	15,46	278.280,00
3	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	160.000	kg	12,13	1.940.800,00
4	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	28.000	kg	12,13	339.640,00
5	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	7.000	kg	12,13	84.910,00
6	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	7.000	kg	12,13	84.910,00
7	Papel Supremo branco, 350g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	2.000	kg	12,13	24.260,00
8	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	7.000	kg	14,47	101.290,00
9	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	30.000	kg	14,47	434.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.401.310,00</b>	





SENADO FEDERAL

SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

### **ANEXO III**

## **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

- A** Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.
- B** A necessidade de sua exigência se deve a necessidade de medição técnica de compatibilidade e adequação ao definido no edital, tendo em vista a especificidade do objeto. Os papéis e cartões precisam estar em plena conformidade com as especificações, a fim de que se obtenha o resultado esperado nos produtos impressos e se garanta o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos da SEGRAF.
- C** A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
- C.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- C.2.** O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- C.3.** A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SEGRAF, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- C.4.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas – em quantidade de 1 (uma) resma do papel no formato especificado (para os itens 1 a 8) e 1/4 (um quarto) de bobina (para o item 9), para os testes de qualidade –, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, localizada na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901. As folhas deverão estar isentas de dobras e/ou amarrotamentos, em forma plana, protegidas por papelão rígido e acondicionadas contra luz e umidade, devidamente identificadas com carimbo ou tinta indelével, contendo:
- C.4.1.** Nome da empresa licitante;
- C.4.2.** Nome do fabricante (marca/referência);
- C.4.3.** Nome (identificação) do papel;
- C.4.4.** Gramatura/m<sup>2</sup>;





## SENADO FEDERAL

### SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- C.4.5.** Direção de fabricação (sentido da fibra);
- C.4.6.** Dimensão da folha;
- C.4.7.** Comprovante de certificação FSC ou CERFLOR.
- C.5.A** SEGRAF, se entender necessário, para melhor analisar a amostra, poderá solicitar uma segunda resma de papel para a realização dos testes de laboratório e de máquina.
- C.6.** Para a avaliação de gramatura da amostra, serão realizadas as seguintes etapas:
- C.6.1.** Alinhamento da Balança de gramatura da SEGRAF no ponto zero;
- C.6.2.** Recorte de 6 partes distintas de uma folha da amostra, no formato do gabarito da Balança;
- C.6.3.** Identificação das 6 partes;
- C.6.4.** Medição individual da gramatura de cada parte, registrando o respectivo valor;
- C.6.5.** Será aprovada a amostra cujas 6 partes tenham um valor de gramatura com variação máxima de 5%, para mais ou para menos, daquele que foi especificado para o item.
- C.7.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
- C.8.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- C.9.** Caso haja interessados em participar dos testes laboratoriais e de máquina, estes deverão fazer a comunicação de pretensão até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública de análise das amostras por meio do correio eletrônico [segraf@senado.leg.br](mailto:segraf@senado.leg.br).
- C.10.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL  
SEGRAF – SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

### FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Papel para produção gráfica 2023

**Data:** 03 de janeiro de 2023

**Processo:** 00200.017744/2022

#### Empresas consultadas para cotação que **APRESENTARAM** propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	05/07/22	UASG 153114	PE 522022 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Sul	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
2	15/09/22	UASG 30001	CT 179/2022 - SENADO FEDERAL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
3	26/10/22	UASG 30100	PE 982022 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
4	25/05/22	UASG 20001	CT 72/2022 - SENADO FEDERAL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
5	17/10/22	UASG 30001	PE 382022 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO   Tribunal de Contas da União	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
6	03/01/23	03.988.378/0001-33	DF PAPÉIS	61	33442211	n/a	dfpapeis@dfpapeis.com.br	Takeo More
8	04/05/22	UASG 060001	PE 11/2022 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
9	01/12/22	UASG 153254	PE 16/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço





**SENADO FEDERAL**  
Pesquisa de Preço

**MAPA DE COTAÇÕES**

**Objeto: Papel para produção gráfica 2023**

Processo: 00200.017744/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)							
				PE 52/2022 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Sul	CT 179/2022 - SENADO FEDERAL	PE 98/2022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	CT 72/2022 - SENADO FEDERAL	PE 38/2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO   Tribunal de Contas da União	DF PAPÉIS	PE 11/2022 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	PE 16/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG
1	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	72.000	kg	10,1536	19,3600			12,3341	20,0000		
2	Papel Couchê fosco, 115g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	18.000	kg	10,1536	19,3600			12,3341	20,0000		
3	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	160.000	kg	12,1338	13,3800	9,5398	7,1700		19,0000		
4	Papel Offset branco, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	28.000	kg	12,1338	13,3800	9,5398	7,1700		19,0000		
5	Papel Offset branco, 240g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	7.000	kg	12,1338	13,3800	9,5398	7,1700		19,0000		
6	Papel Supremo branco, 250g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	7.000	kg	12,1338	13,3800	9,5398	7,1700		23,0000		
7	Papel Supremo branco, 350g/m <sup>2</sup> , alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	2.000	kg	12,1338	13,3800	9,5398	7,1700		23,0000		
8	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x71cm (Linha d'água).	7.000	kg		17,4000					15,1515	10,8506
9	Papel Pólen Soft, 80g/m <sup>2</sup> , formato 66x96cm (Linha d'água).	30.000	kg		17,4000					15,1515	10,8506
<b>TOTAL GERAL</b>				-	5.115.720,00	-	-	-	-	-	-

Legenda:

**N.C.** Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

**MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**

Objeto: Papel para produção gráfica 2023

Processo: 00200.017744/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços <b>TOTAIS POR ITEM</b> dos fornecedores (R\$)							
				PE 522022 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Sul	CT 179/2022 - SENADO FEDERAL	PE 982022 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	CT 72/2022 - SENADO FEDERAL	PE 382022 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO   Tribunal de Contas da União	DF PAPÉIS	PE 11/2022 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	PE 16/2022 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG
1	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	72.000	kg	731.059,2000	1.393.920,0000	-	-	888.055,2000	1.440.000,0000	-	-
2	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	18.000	kg	182.764,8000	348.480,0000	-	-	222.013,8000	360.000,0000	-	-
3	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	160.000	kg	1.941.408,0000	2.140.800,0000	1.526.368,0000	1.147.200,0000	-	3.040.000,0000	-	-
4	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	28.000	kg	339.746,4000	374.640,0000	267.114,4000	200.760,0000	-	532.000,0000	-	-
5	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	7.000	kg	84.936,6000	93.660,0000	66.778,6000	50.190,0000	-	133.000,0000	-	-
6	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	7.000	kg	84.936,6000	93.660,0000	66.778,6000	50.190,0000	-	161.000,0000	-	-
7	Papel Supremo branco, 350g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	2.000	kg	24.267,6000	26.760,0000	19.079,6000	14.340,0000	-	46.000,0000	-	-
8	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	7.000	kg	-	121.800,0000	-	-	-	-	106.060,5000	75.954,2000
9	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	30.000	kg	-	522.000,0000	-	-	-	-	454.545,0000	325.518,0000
<b>TOTAL GERAL</b>				-	5.115.720,00	-	-	-	-	-	-





**SENADO FEDERAL**  
Pesquisa de Preço

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Objeto: Papel para produção gráfica 2023**

Processo: 00200.017744/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	72.000	kg	10,15	15,85	15,46	4,96	32%	15,46	1.113.120,00
2	Papel Couchê fosco, 115g/m2, alcalino, formato 76x112cm (linha d'água).	18.000	kg	10,15	15,85	15,46	4,96	32%	15,46	278.280,00
3	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato bobinas de 36cm. Aprox. 245Kg cada (linha d'água).	160.000	kg	7,17	12,13	12,24	4,47	37%	12,13	1.940.800,00
4	Papel Offset branco, 75g/m2, alcalino, formato 76x100cm (linha d'água).	28.000	kg	7,17	12,13	12,24	4,47	37%	12,13	339.640,00
5	Papel Offset branco, 240g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	7.000	kg	7,17	12,13	12,24	4,47	37%	12,13	84.910,00
6	Papel Supremo branco, 250g/m2, alcalino, formato 66x96cm (linha d'água).	7.000	kg	7,17	12,13	13,04	6,06	46%	12,13	84.910,00
7	Papel Supremo branco, 350g/m2, alcalino, formato 77x113cm (linha d'água).	2.000	kg	7,17	12,13	13,04	6,06	46%	12,13	24.260,00
8	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x71cm (Linha d'água).	7.000	kg	17,40	15,15	14,47	3,33	23%	14,47	101.290,00
9	Papel Pólen Soft, 80g/m2, formato 66x96cm (Linha d'água).	30.000	kg	17,40	15,15	14,47	3,33	23%	14,47	434.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>4.401.310,00</b>	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA OU MÉDIA das cotações, das duas, a menor.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores tracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATU DO 1º SECRETARIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Fabrcio Ferrão Araujo Chefe da SEGING	Fabrcio Ferrão Araujo Chefe da SEGING	Fabrcio Ferrão Araujo Chefe da SEGING



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**PARECER Nº 268/2023 - ADVOSF**

Processo nº 00200.017744/2022-21

*Análise de proposta de licitação, na modalidade “pregão eletrônico”, menor preço por item, destinada à aquisição de papéis e cartões para impressos gráficos em geral, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. Edital prevendo, item exclusivo e reserva de cota para as de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Análise jurídica. Recomendações.*

Senhor Advogado-Geral Adjunto,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.068211/2023-16.

O procedimento licitatório ora proposto destina-se a viabilizar o fornecimento de papéis e cartões para impressos gráficos em geral para atendimento às necessidades de produção da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0226/2022), o respectivo Estudo Técnico Preliminar e a versão do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.118229/2022-95, 00100.001755/2023-06 00100.066339/2023-45.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações no documento nº 00100.118232/2022-17, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.339, no valor total estimado de R\$ 2.800.000,00 – documento nº 00100.118230/2022-10) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De acordo com o que consta da última versão do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a garantir o fornecimento de papeis (insumos gráficos de primeira necessidade), a serem utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) na impressão de publicações oficiais, da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial e de entes conveniados, bem assim na confecção de materiais de divulgação das atividades parlamentares e de expediente para os gabinetes dos senadores e para os demais órgãos que integram o Senado Federal.

Conforme consta do Termo de Referência que ampara a presente proposta de licitação, o quantitativo a ser adquirido é aquele que, a partir da análise empreendida pelo órgão técnico responsável, reflete a necessidade da administração por tais insumos, considerando para tanto a necessidade de estoque regulador e histórico de consumo.

No que tange às especificações dos itens que integram o objeto pretendido, na forma como consta do mencionado Termo de Referência, o órgão técnico fez o registro que as definições utilizadas são



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

aquelas absolutamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem, contudo, ter o condão de vir a comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que apresentam características amplamente difundidas no mercado gráfico e editorial, sem nenhum tipo de limitação entre fabricantes.

Muito embora esteja previsto que o fornecimento deverá ser integral, em parcela única, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato, foi previsto que a vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, o que vier a ocorrer primeiro.

Conforme ficou registrado no aludido Termo de Referência, o objeto pretendido se classifica como comum, pois foi definido objetivamente por meio de especificações de padrões de desempenho e de qualidade usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e §1º, e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Por essa razão, foi recomendada a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico para viabilizar a contratação almejada.

Optou-se pelo critério de adjudicação por itens, de modo a ampliar a competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e que a adjudicação por itens não trará qualquer prejuízo para o conjunto da contratação nem perda de economia de escala.

O critério do menor preço é o único que se amolda à modalidade licitação denominada pregão, é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantagem para a Administração.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Foi ressalvada a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de viabilizar a contratação do objeto pretendido, pois a entrega parcelada dos itens que integram o objeto almejado acabará por majorar os custos financeiros e administrativos da Administração Pública. Isso, segundo justifica o órgão técnico, ocorreria em razão do tempo de fabricação dos lotes de papéis, o valor do frete e os tramites administrativos para controle e manutenção de estoque. Em adição, ficou registrado que, embora a produção da SEGRAF sofra oscilações de demanda, conforme a necessidade de seus clientes, é possível prever o consumo de papel em um período de 12 (doze) meses, além do que a SEGRAF possui histórico, instalações e um processo industrial plenamente adaptado à compra, ao recebimento e à estocagem de papel por período anual.

Foi proposta a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento que, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas obrigações futuras para o cumprimento pela futura contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia contratual.

Foi realizada pesquisa de preços com vistas a estimar os custos decorrentes da contratação pretendida, considerando para tanto as especificações de cada um dos itens que integram o objeto almejado. A pesquisa de preços consta dos documentos nºs 00100.002835/2023-71-1 e 00100.038688/2023-77-1, cujo resultado foi consolidado na Planilha de Estimativa de Despesas disposta no documento nº 00100.047814/2023-84-1 (valor global estimado em R\$ 4.401.310,00).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Anote-se que o órgão responsável pelo levantamento de preços apresentou relatórios referentes à pesquisa realizada, contendo informações sobre a metodologia utilizada, sobre as intercorrências verificadas durante o processo, bem assim sobre as peculiaridades do objeto pesquisado e dificuldades enfrentadas na obtenção de cotações e na análise dos dados coletados (ver documentos nos 00100.001758/2023-31 e 00100.038689/2023-11).

Considerando ter sido identificado na referida pesquisa um coeficiente de variação (CV) superior a 25% para amostras referentes aos itens 1 a 7, o órgão técnico, no documento nº 00100.001758/2023-31, apresentou as devidas justificativas, as quais foram referendadas pelo Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF com fundamento no art. 5º, § 3º, do Anexo VI do ADG nº 14/2022 (documento nº 00100.001758/2023-31).

Por sua vez, a COCVAP/SADCON, após analisar todo o procedimento de pesquisa realizado, o relatório apresentado pelo órgão responsável por sua elaboração, bem assim o referendo do Diretor da SEGRAF nos termos acima mencionados, ratificou a sobredita pesquisa de preços, cujo prazo de validade expira em 17/09/2023 (ver documento nº 00100.049647/2023-14).

Considerando o valor estimado para cada item da licitação proposta, o órgão técnico sugeriu a aplicabilidade do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para o item 13, visto que a estimativa quanto a esse item ficou abaixo de R\$ 80.000,00. Para os demais itens do objeto (1 a 12 e 14 a 17), cujos valores globais foram estimados



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

acima do valor logo acima mencionado, foi recomendada reserva de cota no percentual de 25% em favor das micro e pequenas empresas, nos termos do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também foi recomendada a vedação à participação de consórcios na licitação proposta, pois, como a complexidade e o vulto do objeto não são limitadores à participação de fornecedores aptos a executar o objeto individualmente. Ademais, os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia ser um limitador à competitividade no certame.

Como critério de sustentabilidade, foi exigido que os papeis a serem fornecidos possuam certificação FSC ou CERFLOR, visto que essas certificações comprovam que a cadeia produtiva do papel observou critérios de proteção ambiental e respeito aos recursos naturais.

Foi exigida a apresentação de amostras por parte das licitantes, sob a justificativa de que há necessidade de se realizar, antes da adjudicação, a verificação de compatibilidade e adequação do produto ofertado às especificações do previstas no edital, a fim de que se obtenha o resultado esperado nos produtos impressos e se garanta o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos da SEGRAF.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.054464/2023-11 e fez 6 (seis) recomendações (ver documento nº 00100.059861/2023-71).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a SEGRAF informou, por intermédio do documento nº 00100.066342/2023-69, ter acolhido as recomendações da COPEL e promovido as alterações pertinentes na última versão do respectivo Termo de Referência (documento nº 00100.066339/2023-45), exceto em relação às justificativas quanto às exigências de qualificação econômico-financeira (Recomendação nº 02), visto que o Termo de Referência apresentado se limitou a reproduzir as exigências de qualificação econômico-financeira constantes do modelo de TR básico disponibilizado pela SADCON na Intranet. Aduziu, ainda, aquela Secretaria desconhecer o impacto que as exigências podem acarretar na competitividade do certame, bem como os benefícios que podem eventualmente advir em razão da adoção de tais medidas, pois aquele órgão técnico não dispõe de *expertise* na área contábil (ver também nota constante do Termo de Referência, subitem 3.2.5.2 - documento nº 00100.066339/2023-45).

Ante o exposto e em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

processo em epígrafe vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.068211/2023-16.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo de contratação em tela, não possui competência regulamentar para se manifestar sobre temas afetos a outras áreas técnicas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

Noutro passo, conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta (documento nº 00100.068211/2023-16), optou-se por licitar de acordo com a Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 (atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal) e no ADG nº 15/2022 (apuração de infrações e sanções administrativas).

Em outro momento, considerando que o valor aprovado pelo Comitê de Contratações do Senado Federal para a aquisição em análise foi de apenas R\$ 2.800.000,00, enquanto que a estimativa com a despesa correspondente totaliza R\$ 4.401.310,00, há a necessidade de que seja aprovado pelo Comitê de Contratações o valor complementar, visto que aquele Comitê, por meio de decisão publicada no BASF nº 7004, de 3/9/2019, deliberou no sentido de que, caso o valor estimado para a contratação supere em 25% o valor autorizado, deve ser realizado o ajuste por meio de adendo no SENiC.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Há também a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio. Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas. Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

*Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.*

*§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.*

*§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:*

*I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.*

*II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.*

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.066339/2023-45), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, exceto no que diz respeito à análise dos riscos da contratação em tela, assim considerada como conteúdo destinado à identificação, à avaliação e ao delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e seu objeto e tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, caso o órgão técnico entenda realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos correspondente ao empreendimento ora em exame, que justifique sua desnecessidade no respectivo Termo de Referência.

Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, tem-se que, conforme o disposto no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, não deve ser exigida da contratada a prestação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para casos de entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada, tal como





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

é o caso em questão, cuja entrega se dará em uma única parcela e o pagamento correspondente somente após o recebimento definitivo do objeto.

De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico da contratação e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não garantia contratual para a execução do contrato decorrente da licitação proposta.

Por outro lado, conforme preceitua do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Portanto, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela SEGRAF, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os insumos pretendidos caracterizam-se como bens de natureza comum, pois os respectivos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Assim, tem-se como acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

O critério de adjudicação do objeto por itens, considerando a divisibilidade do mesmo, atende ao disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e no art. 7º, § 6º, do ADG nº 14/2022.

Já o critério do menor preço se justifica em razão de ser o único possível para o uso da modalidade pregão no presente caso, visto que o órgão técnico mencionou no TR ser impossível a adoção do critério do maior desconto, visto que não os itens do objeto não têm preço padrão ou tabelado.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para cada um dos itens do objeto pretendido, foi acertada a definição de que o certame,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

quanto ao item 13, deverá ser dirigido em um primeiro momento exclusivamente às micro e pequenas empresas, em atendimento ao que está disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando a divisibilidade do objeto, também se considera acertada a reserva de cotas de 25% em relação aos demais itens do objeto, conforme prevê os artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No que tange às exigências habilitatórias relativas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira das licitantes, essas parecem ser compatíveis com o objeto da licitação e não representam restrição injustificada à ampla participação de empresas do ramo no certame a ser deflagrado. Da leitura do Termo de Referência que subjaz a proposta de licitação em tela, depreende-se a necessidade das mesmas, haja vista as informações referentes à essencialidade dos insumos pretendidos para a regularidade dos trabalhos gráficos da SEGRAF, à importância que a regularidade do fornecimento tem para a manutenção das atividades administrativas e legislativas no âmbito desta Casa, bem assim o histórico de prejuízos experimentados pela Administração em razão da ausência de tais exigências em licitações passadas e que resultaram em contratações de fornecedores “aventureiros” que se mostraram incapazes de fornecer os insumos na forma pactuada ante a falta de capacidade técnica ou de qualificação econômico-financeira.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.068211/2023-16, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Porém, considerando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que deverá constar do edital de licitação disposição que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não identificamos o dispositivo acima mencionado na minuta de edital em apreço, assim como não consta da citada proposta de instrumento convocatório a exigência de que as licitantes devam declarar que cumprem, na forma da lei, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme expressamente determina o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual sugerimos que o edital passe a prever que os licitantes devam apresentar as mencionadas declarações, sob pena de eliminação do certame.

Com relação ao subitem 10.1.8, considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, recomendamos a seguinte redação para o mesmo:

*10.1.8 – A proposta será desclassificada quando:*

- a) contiver vícios insanáveis;*
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;*
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à competência estritamente jurídica deste órgão de assessoramento, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.068211/2023-16 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**LUCIANO DE SOUSA DIAS***Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260*

**De acordo.** Ao Advogado-Geral Adjunto de Consultivo da Advocacia do Senado Federal.

Brasília/DF, 24 de maio de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES***Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações  
OAB/DF 31.499*

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**Ref.: PARECER Nº 268/2023 - ADVOSF**

Processo nº 00200.017744/2022-21

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.

*(assinado digitalmente)***ANDRÉ DAMAS DE MATOS***Advogado-Geral Adjunto de Consultivo*



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Brasília, 17 de abril de 2023

**ASSUNTO: Ajuste no Termo de  
Referência após Notas e  
Recomendação.**

Senhora  
Coordenadora da COATC  
**Senado Federal**

Senhora Coordenadora,

Após a análise das recomendações da COATC e COPEL, segue o novo Termo de Referência, com os ajustes necessários. Após estas correções, a SEGRAF se manifesta favoravelmente à continuidade processual da licitação.

Nota / Recomendação	Manifestação SEGRAF	Justificativa
Nota técnica 1 COATC	Incluso na seção 2.7.2	Inclusão
Nota técnica 2 COATC	Incluso na seção 8.5	Inclusão
Nota técnica 3 COATC	Ajuste na seção C.4 do Anexo III	Ajuste
Nota técnica 4 COATC	Ajuste no Anexo II	Ajuste
Nota técnica 5 COATC	Ajuste seção 13	Ajuste
Nota técnica 6 COATC	Ajuste na seção 10.2	Ajuste
Recomendação 1 COPEL	O menor preço é o modelo padrão apresentado na minuta de TR disposta na	



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Nota / Recomendação	Manifestação SEGRAF	Justificativa
	<p>intranet. Sua justificativa dá-se pela própria exigência legal, a saber:</p> <p>Lei 14.133/2022..</p> <p>...</p> <p>Art 6º...</p> <p>XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;</p> <p>Uma vez que é impossível aplicar maior desconto na licitação, só resta a aplicação no menor preço</p>	
<b>Recomendação 2 COPEL</b>	<p>A respeito das exigências de qualificação econômica Financeira, Reiteramos os questionamentos levantados no TR original 00100.029713/2023, e pedimos que sejam apresentadas as justificativas e motivações que levaram o referido texto a ser estipulado na no modelo de TR padrão. Somente assim poderemos entender a exigência colocada e avaliar se cabe alguma justificativa adicional por parte do órgão técnico</p>	
<b>Recomendação 3 COPEL</b>	Ajuste a ser feito no edital, pela COATC	
<b>Recomendação 4 COPEL</b>	Ajuste no Anexo II	Ajuste
<b>Recomendação 5 COPEL</b>	Ajuste no Anexo I	Ajuste
<b>Recomendação 6 COPEL</b>	Inclusão da seção 1.2 no Anexo I	Inclusão



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

Desde já, agradecemos por toda a presteza e auxílio nas contratações solicitadas pela SEGRAF.

Atenciosamente,

**Fabício Ferrão Araujo**  
Chefe da SEGING

De acordo:

**Rafael Chervenski**  
Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.017744/2022-21

**Assunto:** Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Aquisição de Papéis e Cartões para Impressos Gráficos em Geral, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. **Valor estimado: R\$ 4.401.310,00.** Item 20230148 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

**Senhora Diretora-Geral,**

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de Papéis e Cartões para Impressos Gráficos em Geral, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 4.401.310,00** (quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e dez reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.103279/2023-59).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.097800/2023-10), conforme transcrição a seguir:

[...] 1.2.1.1. Trata-se de insumos gráficos de primeira necessidade, utilizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF) para impressão de publicações oficiais, bem como das publicações da Coordenação de Edições Técnicas, do Conselho Editorial, de divulgação das atividades parlamentares, dos entes conveniados e dos materiais de expediente dos gabinetes dos Senadores e dos órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal. A compra anual de papéis, tal como aqui encaminhada, reforça um modelo positivo que vem sendo adotado de forma rotineira por essa Secretaria, considerando que há espaço suficiente para armazenamento e controle completo de seu consumo.

Por meio do Ofício nº 343/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.103286/2023-51), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Para a finalidade, a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.001755/2023-06, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.047814/2023-84, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento n° 00100.097800/2023-10 os quais, se entendido viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.3.1 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que para a definição dos quantitativos a serem contratados considerou as nuances de produção e levou em conta dados históricos de consumo que indicam a demanda de reposição de estoques, com previsão de consumo de 12 (doze) meses e lapso temporal de tramitação do processo até o recebimento da carga, de aproximadamente 8 (oito) meses.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento n° 00100.047814/2023-84-1 (ANEXO: 001), projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 4.401.310,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.049647/2023-14, cuja validade é até 17/09/2023.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o n° 00100.054464/2023-11.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento n° 00100.059861/2023-71, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento n° 00100.066342/2023-69, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.066339/2023-45.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.068211/2023-16, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer n° 268/2023 (NUP 00100.092509/2023-47), analisou os autos e concluiu:

[...] observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à competência estritamente jurídica, entende-se que a minuta constante do Documento de n° 00100.068211/2023-16 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retomo a esta Advocacia.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.097801/2023-56.

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, segue tabela preenchida com a justificativa da SEGRAFI quanto a recomendação relativa ao mapa de riscos





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO OT
<p>“Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, caso o órgão técnico entenda realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos correspondente ao empreendimento ora em exame, que justifique sua desnecessidade no respectivo Termo de Referência.”</p>	<p>“A análise de riscos foi realizada na fase do planejamento, mais especificamente no momento de envio da solicitação ao comitê de contratação que originou o processo, inclusive com ações preventivas e corretivas. Assim, uma vez que já foi realizada e está coerente, não vislumbramos necessidade de repetir o mesmo documento 00100.118230/2022/202 -, de forma que ele pode ser considerado definitivo quanto aos aspectos técnicos no objeto. Evidentemente, novos riscos referentes ao sucesso da contratação e à boa execução contratual podem vir a ser identificados por outros órgãos do Senado. No entanto, a priori, é possível verificar que a COCVAP, a COATC, a COPEL e mesmo a ADVOSF, já realizam diversos apontamentos que mitigam possíveis riscos por eles identificados.”</p>

No que tange a dispensa da garantia contratual, a ADVOSF consignou, *in verbis*:

[...] Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, tem-se que, conforme o disposto no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, não deve ser exigida da contratada a prestação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para casos de entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada, tal como é o caso em questão, cuja entrega se dará em uma única parcela e o pagamento correspondente somente após o recebimento definitivo do objeto. De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico da contratação e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não garantia contratual para a execução do contrato decorrente da licitação proposta”

As recomendações de correções redacionais postas pelo órgão de jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.101439/2023-25. A contratação está prevista no item 20230148 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.103279/2023-59 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022. Além disso, solicitou deliberação acerca das justificativas apresentadas pelo SEGRAF no que se refere aos apontamentos da ADVOSF.

Sobre isso, entende-se que devem ser acatadas as proposições do órgão técnico, o qual detém o conhecimento sobre o objeto a ser contratado e o mercado em questão, cuja complexidade escapa ao domínio técnico desta Assessoria.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 20 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*  
**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, VI e VIII, Anexo V, do Regulamento Administrativo, consolidado pela RSF nº 13/2018, c/c o art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022 passo a decidir:

1. **APROVO** o Termo de Referência, documento nº 00100.097800/2023-10, bem como a minuta de edital acostada sob o documento nº 00100.103279/2023-59;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar de nº 00100.001755/2023-06;
3. **APROVO** a justificativa apresentada pelo SEGRAF no que se refere à recomendação jurídica, a qual foi acostada ao documento nº 00100.097801/2023-56;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo de **R\$ 4.401.310,00** (quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e dez reais), prevista no item 20230148 do Plano de Contratações;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à oportunidade e conveniência de realização do certame licitatório, nos termos propostos pela instrução, consoante o art. 7º, inciso I, Anexo V, do RASF c/c art. 16 do Anexo V do ATC nº 14/2022.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **SEPUGP** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 20 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TOMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

**Nº 4780 de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.017744/2022-21,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Guido Nazareth Júnior**, matrícula 255054, e **André Said de Lavor**, matrícula 255662, como gestor, titular e substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido Processo.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Controle de Qualidade - SECOQU**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de junho de 2023.

*(assinatura eletrônica)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

